

ADM. 93/96

FAXINALZINHO
RUMO AO PROGRESSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL Nº293/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

CLARICE MARIA BARTINICKI, Vice Prefeita Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente / FAZ SABER, em cumprimento ao Art.91 da mesma Lei que A Câmara Municipal, de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte LEI:

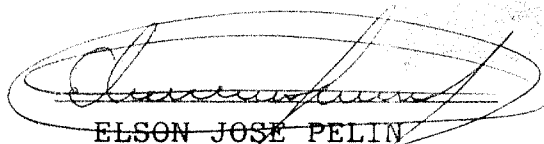
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado nos Termos do Art.91 da Lei Orgânica Municipal, e para suprir as vagas existentes e na ausência de candidatos Concursados, contratar 01 (um) **SERVENTE** para desempenhar suas funções no DMER.-

Art.2º - O contrato será por prazo determinado para suprimento da necessidades até a data do concurso público Municipal a ser marcado, não excedendo o prazo de 02 (dois) anos.-


Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1993.-


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CLARICE M. BARTINICKI
VICE PREFEITA EM EXERC.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE AGOSTO DE 1993.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.